



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 124 de 5 de Agosto de 1966, Que Dispõe Sobre o Aumento dos Vencimentos do Pessoal Fixo e Variável da Prefeitura.***

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o pessoal fixo e variável da Prefeitura majorado em seus vencimentos em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Junho de 1966.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 5 de Agosto de 1966.

*Prefeito Municipal*  
**Miguel Namen**

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 5 de Agosto de 1966.